



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE PROTOCOLO

PROTOCOLO Nº 2672, 2025
FUNC. [assinatura] EM: 08/09/25

Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa da Paraíba

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

DFD 02/2025



Setor Requisitante (Unidade/Departamento): Divisão de Cultura	
Responsável pela Demanda: Maestrina Socorro Estrela	Matrícula: 2763745
Email: socorroestrela@gmail.com	Telefone: 83 988868216

1- Objeto da Contratação:

Contratação do GC áudio para Criação de arranjo instrumental e gravação de 03 Arranjos para o S. João com o Coral Maestro Pedro Santos da Assembleia Legislativa da Paraíba para ser utilizada em apresentações do grupo.

- (X) Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
() Material permanente / equipamento

2- Justificativa da Contratação:

A gravação desses arranjos se faz necessária para ampliarmos nosso repertório nas apresentações com Coral da casa em sessões e eventos, proporcionando qualidade técnica e artística superior sem depender de grande estrutura de sonorização, além de contarmos com o registro sonoro do coral com ótima qualidade.

3- Quantidade a ser Contratada:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Arranjo instrumental e Gravação de 02 musicas com o Coral da ALPB	Unid	02



4- Indicação do Integrante para compor a Equipe de Planejamento:

Nome: Socorro Estrela	Matrícula: 2763745
Email: socorroestrela@gmail.com	Telefone: 83 988868216

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se para a autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

João Pessoa, 05 de setembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIA DO SOCORRO ESTRELA DA SILVA
Data: 05/09/2025 09:59:31-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARIA DO SOCORRO ESTRELA DA SILVA
Matrícula nº 2763745



João Pessoa, 05 de setembro de 2025

Justificativa da escolha do fornecedor para gravação dos 02 arranjos com o Coral Maestro Pedro Santos, da Assembleia Legislativa da Paraíba.

A gravação de um coral é bem mais complicada do que uma gravação solo, porque exige a captação de três a quatro naipes de vozes separadas, que serão posteriormente mixadas, o que depende muito da experiência do profissional para que não estrague a beleza do arranjo vocal. Além da gravação, o fornecedor por mim escolhido, também fará o arranjo instrumental das peças, dentro das configurações de tonalidade e especificidades instrumentais e técnicas que eu lhe passarei quando me for dada a resposta positiva da sua contratação. Pelos motivos narrados acima, se faz necessária a contratação do estúdio GC áudio, que realiza trabalhos musicais há bastante tempo de forma profissional e que tem vasta experiência nesse segmento. Portanto, o estúdio GC áudio se apresenta como a melhor opção para conseguirmos o resultado mais profissional possível na realização desse trabalho musical com o Coral da Assembleia Legislativa da Paraíba, sob minha regência.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
MARIA DO SOCORRO ESTRELA DA SILVA
Data: 05/09/2025 10:05:53-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Maria do Socorro Estrela da Silva
Maestrina do Coral Maestro Pedro Santos
Assembleia Legislativa da Paraíba



ORÇAMENTO para o Coral da Assembleia Legislativa da Paraíba

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Arranjo instrumental, Gravação vocal e mixagem	02 músicas	R\$2.000,00
TOTAL		R\$2.000,00

Formas de pagamento: 50% no início e 50% na conclusão dos trabalhos.

João Pessoa, 05 de setembro de 2025. Cordialmente,

Giulian Cabral Meireles

Giulian Cabral Meireles

CNPJ: 60.728.709/0001-30

Celular: 83 9 9817 9618



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

NÚMERO
1000015
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11012W00N

DADOS BÁSICOS

DATA DA EMISSÃO	COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA
24/05/2016	24/05/2016	Não			

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME EMPRESARIAL	NOME DE FANTASIA	CPF / CNPJ
ESTUDIO DE GRAVACOES PROMIX LTDA (ME)	PROMIX	02.162.740/0001-50
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO
723240	Exigível	Não

LOGRADOURO	BAIRRO	NÚMERO
RUA JOSE FLORENTINO JUNIOR	TAMBAUZINHO	00158
COMPLEMENTO	ESTADO	PAÍS
	PB	BRASIL
CEP	TELEFONE	E-MAIL
58042-040	(83) 8772-5770	giulian.cabral@gmail.com

TOMADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME EMPRESARIAL	CPF / CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS	40.981.516/0001-89	688592

RUA PRES RANIERI MAZILLI		NUMERO	
COMPLEMENTO		SN	
		BAIRRO	
		CRISTO REDENTOR	
MUNICIPIO		ESTADO	
João Pessoa		PAIS	
CEP		PB	
TELEFONE		BRASIL	
58071-000		E-MAIL	
(83) 3218-6880		giulian.cabral@gmail.com	

SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS

12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Arranjos Musicais do cd coral empresa

OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

MUNICÍPIO	ESTADO	PAÍS
João Pessoa	PB	BRASIL

VALORES

VALORES BÁSICOS

VALOR DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO	DEDUÇÃO LEGAL
R\$ 15.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALORES COMPLEMENTARES

OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO
R\$ 0,00	R\$ 15.900,00	5,00 %	R\$ 795,00	R\$ 15.900,00

USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES





Chave de Acesso da NFS-e
2507507226072870900013000000000000125058708779840

Número da NFS-e
1

Competência da NFS-e
12/05/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e
12/05/2025 10:38:27

Número da DPS
8

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
12/05/2025 10:38:27



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTEDANFS-e Prestador do Serviço
Nome / Nome Empresarial
60.728.709 GIULIAN CABRAL MEIRELES

CNPJ/CPF/NIF
60.728.709/0001-30

Inscrição Municipal
-

Telefone
(83) 9817-9618

Endereço
JOSE FLORENTINO JUNIOR, 145, TAMBAUZINHO

E-mail
GIULIAN.CABRAL@GMAIL.COM

Simple Nacional na Data de Competência
Optante-Microempreendedor Individual (MEI)

Município
João Pessoa-PB
Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

CEP
58042-040

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ/CPF/NIF
08.680.639/0001-77

Inscrição Municipal
-

Telefone
-

Nome/ Nome Empresarial

UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

E-mail
-

Endereço
MARECHAL DEODORO, 420, TORRE

Município
João Pessoa-PB

CEP
58040-140

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
12.12.01-Execução de música.
Descrição do Serviço
produção de Música

Código de Tributação Municipal
-

Local da Prestação
João Pessoa-PB

País da Prestação
-

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço
-

Município de Incidência do ISSQN
João Pessoa-PB

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade
-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número do Processo de Suspensão
-

Benefício Municipal
-

Valor do Serviço
R\$ 2.000,00

Desconto Incondicionado
-

Total de Deduções/Reduções
-

BCISSQN
-

Alíquota Aplicada
-

Retenção do ISSQN
Não Retido

Cálculo do BM
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
-

CP
-

CSLL
-

ISSQN Apurado
-

PIS
-

COFINS
-

Retenção do PIS/COFINS
-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 2.000,00

Desconto Condicionado
R\$

Desconto Incondicionado
R\$

ISSQN Retido
-

IRRF, CP, CSLL-Retidos
R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos
-

Valor Líquido da NFS-e
-

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-

Estaduais
-

R\$ 2.000,00

Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Chave de Acesso da NFS-e
2507507223051628300019000000000000124057745247706

Número da NFS-e 1	Competência da NFS-e 01/05/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 06/05/2024 13:37:52
Número da DPS 14	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 06/05/2024 13:37:52

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTEDANFS-e Prestador do Serviço	CNPJ/CPF/NIF 30.516.283/0001-90	Inscrição Municipal -	Telefone (83) 99817-9618
---	------------------------------------	--------------------------	-----------------------------

Nome / Nome Empresarial
GIULIAN CABRAL MEIRELES 91738229491Endereço
FRANCISCO BRANDAO, 1456, MANAIRASimples Nacional na Data de Competência
Optante-Microempreendedor Individual (MEI)E-mail
giulian.cabral@gmail.comMunicípio
João Pessoa-PBCEP
58038-520Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ/CPF/NIF 08.680.639/0001-77	Inscrição Municipal -	Telefone -
--------------------	------------------------------------	--------------------------	---------------

Nome/ Nome Empresarial
UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICOEndereço
MARECHAL DEODORO, 420, TORREE-mail
-Município
João Pessoa-PBCEP
58040-140

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.12.01-Execução de música.	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação João Pessoa-PB	País da Prestação -
---	-------------------------------------	--------------------------------------	------------------------

Descrição do Serviço
Serviços de Produção Musical

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN João Pessoa-PB	Regime Especial de Tributação Nenhum
--	---	--	---

Tipos de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número do Processo de Suspensão -	Benefício Municipal
-------------------------	--	--------------------------------------	---------------------

Valor do Serviço R\$ 550,00	Desconto Incondicionado -	Total de Deduções/Reduções -	-
--------------------------------	------------------------------	---------------------------------	---

BCISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	Cálculo do BM
--------------	------------------------	---------------------------------	---------------

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	ISSQN Apurado
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 550,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -	-	Valor Líquido da NFS-e

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

R\$ 550,00

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: Unimed JP





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

NÚMERO
1000012
CONDICIONADO DE VERIFICAÇÃO
PPF00VBCF

DADOS BÁSICOS

DATA DA EMISSÃO	COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA
17/08/2015	17/08/2015	Não			
PRESTADOR DOS SERVIÇOS					
NOME / NOME EMPRESARIAL		NOME DE FANTASIA		CPF / CNPJ	
ESTUDIO DE GRAVACOES PROMIX LTDA (ME)		PROMIX		02.162.740/0001-50	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL	OPÇÃO PELO SIMET	
723240	Exigível		Não	Não	
LOGRADOURO				NÚMERO	
RUA JOSE FLORENTINO JUNIOR				00158	
COMPLEMENTO			BAIRRO		
			TAMBAUZINHO		
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS
João Pessoa			PB		BRASIL
CEP	TELEFONE	E-MAIL			
58042-040	(83) 8772-5770	giulian.cabral@gmail.com			

TOMADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME EMPRESARIAL		CPF / CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO		08.680.639/0001-77	105503
LOGRADOURO			NÚMERO
AV MAL DEODORO DA FONSELA			00420
COMPLEMENTO			BAIRRO
			TORRE
MUNICÍPIO			ESTADO
João Pessoa			PB
CEP			PAÍS
58040-140			BRASIL
TELEFONE			E-MAIL
(83) 2106-0487			rosivan.cabral@unimedjp.com.br

SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS
12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

DESCRIÇÃO DETALHADA

GRAVAÇÃO EM ESTUDIO DO CORAL JOVEM DA UNIMED JOÃO PESSOA
PARCELA 1/2

OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

MUNICÍPIO	ESTADO	PAÍS
João Pessoa	PB	BRASIL

VALORES

VALORES BÁSICOS

VALOR DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO	DEDUÇÃO LEGAL
R\$ 13.117,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALORES COMPLEMENTARES

OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO
R\$ 0,00	R\$ 13.117,50	5,00 %	R\$ 655,87	R\$ 13.117,50

USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



2025



GIULIAN CABRAL MEIRELES



ÁUDIO PRODUÇÕES

GIULIAN CABRAL MEIRELES

CNPJ: 60.728.709/0001-30

ENDEREÇO:

RUA JOSE FLORENTINO JUNIOR,145,TAMBAUZINHO

JOÃO PESSOA/PB

CELULAR (83) 99817 9618

DADOS PROFISSIONAIS:

- Pianista, professor de música, arranjador e produtor musical autodidata desde 1990, tendo trabalhado e gravado com vários músicos e intérpretes da cidade de João Pessoa e outros estados do nordeste.
- Proprietário do Estúdio CG Áudio em João Pessoa
- Curso superior incompleto em Geografia na UFPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

Nome e Sobrenome: **GIULIAN CABRAL MEIRELES** 1ª Emissão: **19/07/1994**

2ª Foto e Assinatura: 

3ª Data, Local e UF de Nascimento: **12/06/1976, JOÃO PESSOA, PB**

4ª Data de Emissão: **09/01/2024** 5ª Validade: **09/01/2034** 6ª REC: **D**

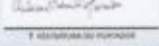
7ª RG ou CNH anterior: **1095913 SSP PB**

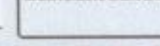
8ª CPF: **917.382.294-91** 9ª Nº Registro: **00643615253** 10ª CDT: **0**

11ª Nacionalidade: **BRASILEIRO**

12ª Nome: **MARCOS BEZERRA MEIRELES**

13ª Nome: **MARIA SALETE CABRAL MEIRELES**

14ª Assinatura: 

15ª Assinatura: 

16ª Assinatura: 

17ª Assinatura: 

18ª Assinatura: 

19ª Assinatura: 

20ª Assinatura: 

21ª Assinatura: 

22ª Assinatura:

23ª Assinatura:

24ª Assinatura:

25ª Assinatura:

26ª Assinatura:

27ª Assinatura:

28ª Assinatura:

29ª Assinatura:

30ª Assinatura:

31ª Assinatura:

32ª Assinatura:

33ª Assinatura:

34ª Assinatura:

35ª Assinatura:

36ª Assinatura:

37ª Assinatura:

38ª Assinatura:

39ª Assinatura:

40ª Assinatura:

41ª Assinatura:

42ª Assinatura:

43ª Assinatura:

44ª Assinatura:

45ª Assinatura:

46ª Assinatura:

47ª Assinatura:

48ª Assinatura:

49ª Assinatura:

50ª Assinatura:

51ª Assinatura:

52ª Assinatura:

53ª Assinatura:

54ª Assinatura:

55ª Assinatura:

56ª Assinatura:

57ª Assinatura:

58ª Assinatura:

59ª Assinatura:

60ª Assinatura:

61ª Assinatura:

62ª Assinatura:

63ª Assinatura:

64ª Assinatura:

65ª Assinatura:

66ª Assinatura:

67ª Assinatura:

68ª Assinatura:

69ª Assinatura:

70ª Assinatura:

71ª Assinatura:

72ª Assinatura:

73ª Assinatura:

74ª Assinatura:

75ª Assinatura:

76ª Assinatura:

77ª Assinatura:

78ª Assinatura:

79ª Assinatura:

80ª Assinatura:

81ª Assinatura:

82ª Assinatura:

83ª Assinatura:

84ª Assinatura:

85ª Assinatura:

86ª Assinatura:

87ª Assinatura:

88ª Assinatura:

89ª Assinatura:

90ª Assinatura:

91ª Assinatura:

92ª Assinatura:

93ª Assinatura:

94ª Assinatura:

95ª Assinatura:

96ª Assinatura:

97ª Assinatura:

98ª Assinatura:

99ª Assinatura:

100ª Assinatura:

101ª Assinatura:

102ª Assinatura:

103ª Assinatura:

104ª Assinatura:

105ª Assinatura:

106ª Assinatura:

107ª Assinatura:

108ª Assinatura:

109ª Assinatura:

110ª Assinatura:

111ª Assinatura:

112ª Assinatura:

113ª Assinatura:

114ª Assinatura:

115ª Assinatura:

116ª Assinatura:

117ª Assinatura:

118ª Assinatura:

119ª Assinatura:

120ª Assinatura:

121ª Assinatura:

122ª Assinatura:

123ª Assinatura:

124ª Assinatura:

125ª Assinatura:

126ª Assinatura:

127ª Assinatura:

128ª Assinatura:

129ª Assinatura:

130ª Assinatura:

131ª Assinatura:

132ª Assinatura:

133ª Assinatura:

134ª Assinatura:

135ª Assinatura:

136ª Assinatura:

137ª Assinatura:

138ª Assinatura:

139ª Assinatura:

140ª Assinatura:

141ª Assinatura:

142ª Assinatura:

143ª Assinatura:

144ª Assinatura:

145ª Assinatura:

146ª Assinatura:

147ª Assinatura:

148ª Assinatura:

149ª Assinatura:

150ª Assinatura:

151ª Assinatura:

152ª Assinatura:

153ª Assinatura:

154ª Assinatura:

155ª Assinatura:

156ª Assinatura:

157ª Assinatura:

158ª Assinatura:

159ª Assinatura:

160ª Assinatura:

161ª Assinatura:

162ª Assinatura:

163ª Assinatura:

164ª Assinatura:

165ª Assinatura:

166ª Assinatura:

167ª Assinatura:

168ª Assinatura:

169ª Assinatura:

170ª Assinatura:

171ª Assinatura:

172ª Assinatura:

173ª Assinatura:

174ª Assinatura:

175ª Assinatura:

176ª Assinatura:

177ª Assinatura:

178ª Assinatura:

179ª Assinatura:

180ª Assinatura:

181ª Assinatura:

182ª Assinatura:

183ª Assinatura:

184ª Assinatura:

185ª Assinatura:

186ª Assinatura:

187ª Assinatura:

188ª Assinatura:

189ª Assinatura:

190ª Assinatura:

191ª Assinatura:

192ª Assinatura:

193ª Assinatura:

194ª Assinatura:

195ª Assinatura:

196ª Assinatura:

197ª Assinatura:

198ª Assinatura:

199ª Assinatura:

200ª Assinatura:

201ª Assinatura:

202ª Assinatura:

203ª Assinatura:

204ª Assinatura:

205ª Assinatura:

206ª Assinatura:

207ª Assinatura:

208ª Assinatura:

209ª Assinatura:

210ª Assinatura:

211ª Assinatura:

212ª Assinatura:

213ª Assinatura:

214ª Assinatura:

215ª Assinatura:

216ª Assinatura:

217ª Assinatura:

218ª Assinatura:

219ª Assinatura:

220ª Assinatura:

221ª Assinatura:

222ª Assinatura:

223ª Assinatura:

224ª Assinatura:

225ª Assinatura:

226ª Assinatura:

227ª Assinatura:

228ª Assinatura:

229ª Assinatura:

230ª Assinatura:

231ª Assinatura:

232ª Assinatura:

233ª Assinatura:

234ª Assinatura:

235ª Assinatura:

236ª Assinatura:

237ª Assinatura:

238ª Assinatura:

239ª Assinatura:

240ª Assinatura:

241ª Assinatura:

242ª Assinatura:

243ª Assinatura:

244ª Assinatura:

245ª Assinatura:

246ª Assinatura:

247ª Assinatura:

248ª Assinatura:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 60.728.709/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2025
NOME EMPRESARIAL 60.728.709 GIULIAN CABRAL MEIRELES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE FLORENTINO JUNIOR	NUMERO 145	COMPLEMENTO *****
CEP 58.042-040	BAIRRO/DISTRITO TAMBAUZINHO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GIULIAN.CABRAL@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9817-9618	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

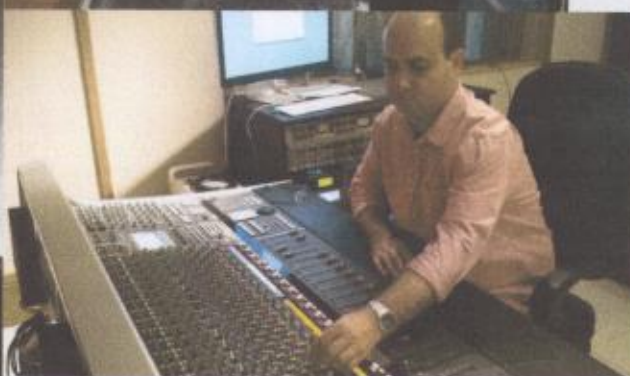
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/05/2025 às 10:11:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1









PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 7.651.535/25-14



DADOS DO CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ

60.728.709/0001-30

Nome do Contribuinte

60.728.709 GIULIAN CABRAL MEIRELES

Endereço

RUA JOSE FLORENTINO JUNIOR, 145 , BAIRRO TAMBAUZINHO, JOAO PESSOA/PB - CEP: 58.042-040

PARECER DA CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

Esta certidão atesta a regularidade fiscal do contribuinte e não representa a retirada automática dos débitos do registro público de inadimplência, onde para isto será necessário o pagamento prévio dos emolumentos específicos.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS:

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Certidão válida até: 04/11/2025

Código de autenticidade: 5C1EC796FD7A6C4E

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.

Certidão emitida gratuitamente em 05 de Setembro de 2025

A autenticidade desta certidão deve ser confirmada na pagina da Secretaria da Receita, no endereço: <https://www.joaopessoa.pb.gov.br/>



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº 2672/2025

Ao Departamento de Compras para providenciar documento de justificativa de preço para dar prosseguimento ao processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

João Pessoa, 8 de setembro de 2025.

Álvaro Dantas Wanderley
ÁLVARO DANTAS WANDERLEY
Secretário de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPART. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS Nº 090/2025

João Pessoa, 09 de Setembro de 2025

FIRMA "A" GIULIAN CABRAL MEIRELES (ESTÚDIO GC ÁUDIO)
FIRMA "B" UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO (NFS-e)
FIRMA "C" EMPRESA PARAIBANA DE BASTECIMENTO E SERVICOS AGRICOLAS (NFS-e)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	A		B		C	
1	2	Unid.		Valor Total RS	Valor Total RS	Valor Total RS	Valor Total RS	Valor Total RS	Valor Total RS
TOTAL (RS):			Arranjo Instrumental e Gravação de duas (02) Músicas com o Coral da ALPB	R\$ 2.000,00	R\$ 13.117,50	R\$ 15.900,00	R\$ 13.117,50	R\$ 15.900,00	R\$ 15.900,00

FIRMA "A" R\$ 2.000,00
FIRMA "B" R\$ 13.117,50
FIRMA "C" R\$ 15.900,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Valdeir de Araújo Lima
Diretor de Patrimônio e Compras
Diretor



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando n.º 139/2025

João Pessoa, 09 de setembro de 2025.

Ilm.º Sr.

Álvaro Dantas Wanderley

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Encaminhamos a V. Sª. o processo n.º 2672/2025, referente a aquisição de arranjo musical e gravação de duas (02) músicas para ampliar o repertório nas apresentações com Coral da Casa em eventos e sessões, conforme DFD - Documento de Formalização da Demanda, requisitado pela Divisão de Cultura, com fundamento no artigo 37, XXI da Constituição Federal; artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e; Resolução n.º 2080/2023 deste Poder Legislativo. Oportunamente, informamos que a firma: **GIULIAN CABRAL MEIRELES (ESTÚDIO GC ÁUDIO)**, CNPJ: **60.728.709/0001-30**, apresentou a proposta comercial no valor total de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**.

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA

Sérvio R. de Lencastre
Dept. de Patrimônio e Compras
Diretor



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Processo nº 2672/2025

DESPACHO

À Secretaria de Finanças e Orçamento para informações acerca da dotação orçamentária.

João Pessoa, 10 de setembro de 2024.

Handwritten signature: Larissa Kotz Lima
ÁLVARO DANTAS WANDERLEY
Secretário de Administração e Recursos Humanos



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

Memorando nº 94 /2025/SEFIN

João Pessoa, 10 de setembro de 2025.

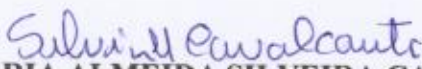
DA: SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Senhor Secretário,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 2672/2025, informamos a existência de recursos orçamentários para custear as despesas de contratação do GC áudio para criação de um arranjo instrumental e gravação de 2 (duas) músicas pelo Coral Maestro Pedro Santos, cujo valor total estimado é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por inexigibilidade de licitação, na classificação funcional programática: 01101.01122.5046.4216, no elemento da despesa 33903900.500.

Atenciosamente,


SILVIA MARIA ALMEIDA SILVEIRA CAVALCANTI
Secretária de Finanças e Orçamento



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Processo nº 2672/2025

DESPACHO

À Diretoria Geral para autorização da contratação por inexigibilidade de licitação, conforme com os artigos nº 72, VIII e 74 da Lei nº 14.133/2021.

João Pessoa, 10 de setembro de 2025.

Carissa Mota Lima
p/ **ÁLVARO DANTAS WANDERLEY**
Secretário de Administração e Recursos Humanos



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2672/2025

Nos termos do Art.16-A, incisos III e IV da Resolução nº 1581/2013, alterada pela Resolução nº 1792/2019, o Diretor Geral da Assembleia Legislativa da Paraíba, **AUTORIZA** o regular prosseguimento do presente processo para custear as despesas com a contratação por inexigibilidade de licitação de criação de arranjo instrumental e gravação de 2 (duas) músicas com o Coral Maestro Pedro Santos da Assembleia Legislativa da Paraíba no valor total estimado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme tramite legal.

João Pessoa, 10 de setembro de 2025.

BRUNO MOUZINHO
REGIS:03433195439

Assinado de forma digital
por BRUNO MOUZINHO
REGIS:03433195439
Dados: 2025.09.10 13:33:24
-03'00'

BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROCESSO Nº 2672/2025

À Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer acerca da
inexigibilidade pretendida.

João Pessoa, 11 de setembro de 2025.

ÁLVARO DANTAS WANDERLEY
Secretário de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
PROCURADORIA

Parecer nº 183/2025
Processo nº 2672/2025
Interessado: Divisão de Cultura
Assunto: Contratação por inexigibilidade de licitação.

PARECER

O presente processo foi encaminhado a esta Procuradoria pela Secretária de Administração e Recursos Humanos – Gabinete do Secretário, para análise e parecer acerca da contratação por inexigibilidade de fornecedor para gravação de arranjos para ampliação do repertório nas apresentações do coral da Assembleia Legislativa da Paraíba durante sessões e eventos, proporcionando maior qualidade técnica e artística.

Inicialmente, faz-se necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador pátrio, no caso de obras, serviços, compras e alienações é a da obrigatoriedade de licitação, conforme prescreve o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
PROCURADORIA

somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

No tocante à inexigibilidade de licitação, que interessa ao deslinde do presente caso, referida contratação encontra amparo no art. 74, II, da Lei 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

....

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Firmada a possibilidade legal de contratação direta no caso em tela, deve-se atentar aos requisitos insculpidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021. Da leitura do referido dispositivo, infere-se que na presente hipótese foram trazidos aos autos a razão da escolha da empresa e a devida justificativa de preço.

A explicitação das razões da escolha da contratada foi emitida pela Maestrina do Coral Maestro Pedro Santos (fl.04), nos seguintes termos "A gravação desses arranjos se faz necessária para ampliarmos nosso repertório nas apresentações do coral da Casa em sessões e eventos, proporcionando maior qualidade técnica e artística superior sem depender de grande estrutura de sonorização... Pelos motivos narrados acima, se faz necessária a contratação do Estúdio GC áudio, que realiza trabalhos musicais há bastante tempo de forma profissional e que tem vasta experiência neste seguimento".



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
PROCURADORIA**

Quanto à justificativa de preço, transcreve-se abaixo a Orientação Normativa nº 17 da Advocacia-Geral da União, por sua pertinência ao tema em comento:

"A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS."

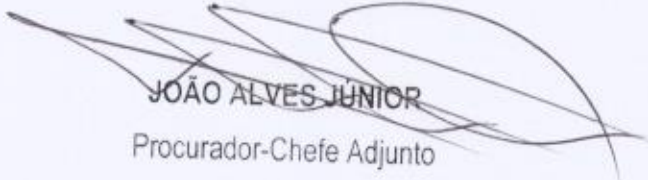
Dessa maneira, busca-se garantir que a contratada não está cobrando da Administração valores superiores aos normalmente cobrados em sua atividade. Tal informação foi devidamente comprovada através da apresentação de notas fiscais de serviços prestados pelo contratado, devidamente anexados aos autos.

Outrossim, cumpre informar que faz parte do processo o Memorando 94/2025 da Secretaria de Finanças, no qual se atesta a existência de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da celebração do contrato, bem como, autorização da Diretoria Geral para a contratação em comento.

Ante o exposto, opino pela possibilidade jurídica da contratação direta do serviço objeto do presente processo, por inexigibilidade de licitação, nos termos dos arts. 72 e 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

É o Parecer.

João Pessoa, 15 de setembro de 2025.


JOÃO ALVES JÚNIOR

Procurador-Chefe Adjunto



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

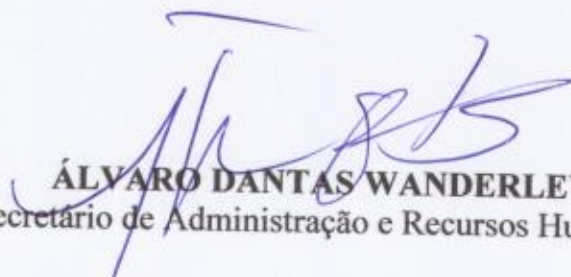
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo nº 2672/2025

DESPACHO

À Secretaria de Finanças e Orçamento para empenho.

João Pessoa, 18 de setembro de 2025.



ÁLVARO DANTAS WANDERLEY

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Chave de Acesso da NFS-e

2507507226072870900013000000000000225090024119039

Número da NFS-e

2

Competência da NFS-e

24/09/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e

24/09/2025 11:26:24

Número da DPS

9

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

24/09/2025 11:26:24



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

60.728.709/0001-30

Inscrição Municipal

-

Telefone

(83) 9817-9618

Nome / Nome Empresarial

60.728.709 GIULIAN CABRAL MEIRELES

E-mail

GIULIAN.CABRAL@GMAIL.COM

Endereço

JOSE FLORENTINO JUNIOR, 145, TAMBAUZINHO

Município

João Pessoa - PB

CEP

58042-040

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

09.283.912/0001-92

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

JOAO PESSOA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

E-mail

-

Endereço

JOAO PESSOA, SN, CENTRO

Município

João Pessoa - PB

CEP

58013-140

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

12.12.01 - Execução de música.

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

João Pessoa - PB

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Produção de Musica

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

João Pessoa - PB

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 2.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 2.000,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 2.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atesto para os devidos fins, que a gravação foi concluída
com sucesso.

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARIA DO SOCORRO ESTRELA DA SILVA

Data: 24/09/2025 14:18:12-0300

Verifique em <https://validar.jb.gov.br>Maria do Socorro Estrela da Silva
Maestrina do Coral Maestro Pedro Santos da
Assembleia Legislativa da Paraíba



Socorro

Hoje às 11:32



Agência

0001



Conta

982221600-3



Banco

0260



Nu Pagamentos S.A. - Instituição de
Pagamento





ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando nº 193/2025.

João Pessoa, 24 de setembro de 2025.

Ilm^a Sra.
SILVIA MARIA A.S.M.LULA
Secretária de Finanças - ALPB

Assunto: **Solicitação de pagamento.**

Senhora Secretária,

Encaminhamos a V. S^a o processo n.º 2672/2025, para que seja autorizado o pagamento, referente à aquisição de áudio para criação de arranjo instrumental e gravação de 03 (três) arranjos para o coral pertencente a esta assembléia, requisitado pela Divisão de Cultura, em favor da firma: **GUILIAN CABRAL MEIRELES**, CNPJ: 60.728.709/0001-30, nota fiscal n.º 2 no valor total de **R\$ 2.000,00** (Dois mil reais).

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA
Sérgio Roberto de Sousa
Direção de Patrimônio e Compras
Diretor